



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

CARTA-CONVITE Nº 01/2021

LICITAÇÃO DO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa com profissional de engenharia com registro em classe para prestação de serviços na elaboração de projetos, inclusive complementares e orçamento para construção de uma ORLA na vila dos pescadores e uma praça no município de São Sebastião do Tocantins/TO.

ABERTURA DA SESSÃO:
10/12/2021 às 08h00min

CARTA CONVITE Nº 01/2021
PROCESSO Nº157/2021



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Sebastião Tocantins/TO, instituída pela Portaria nº 049/2021, em nome da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Tocantins/TO, convida para participar de licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, deste modo, solicito a apresentação de documentação para habilitação e proposta de preços para a **Contratação de empresa com profissional de engenharia com registro em classe para prestação de serviços na elaboração de projetos, inclusive complementares e orçamento para construção de uma ORLA no município de São Sebastião do Tocantins/TO**. do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, mediante os termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, e pelas condições estabelecidas neste Convite e seus anexos e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Os envelopes deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Tocantins- TO, sito à Avenida Imperatriz, 515, Centro, São Sebastião do Tocantins- TO, **ATÉ O DIA ÚTIL ANTERIOR AO DIA MARCADO PARA A SESSÃO DE ABERTURA**, onde permanecerão depositados até a sua abertura. A sessão de abertura dos envelopes será realizada no mesmo endereço da entrega dos envelopes constante do item 1.2, **às 08h00min do dia 10/12/2021**.

São Sebastião do Tocantins - TO, aos 03 de dezembro de 2021.

IVON SOUZA RAMOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 049/2021

**CARTA- CONVITE Nº 01/2021
PROCESSO Nº 157/2021**



PREÂMBULO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO, instituída pela Portaria nº 049/2021, em nome da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Tocantins/TO, convida para participar de licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e apresentar documentação para habilitação e proposta de preços para a **Contratação de empresa com profissional de engenharia com registro em classe para prestação de serviços na elaboração de projetos, inclusive complementares e orçamento para construção de uma ORLA no município de São Sebastião do Tocantins/TO** do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, mediante os termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, e pelas condições estabelecidas neste Convite e seus anexos e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Os envelopes deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Tocantins – TO, sito à Avenida Imperatriz, 515, Centro, São Sebastião do Tocantins – TO, **ATÉ O DIA ÚTIL ANTERIOR AO DIA MARCADO PARA A SESSÃO DE ABERTURA**, onde permanecerão depositados até a sua abertura. A sessão de abertura dos envelopes será realizada no mesmo endereço da entrega dos envelopes constante do item 1.2, **às 08h00min do dia 10/12/2021**.

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1. Os documentos contendo a habilitação e a proposta de preço deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante do item 1.2, em envelopes opacos, **separados, fechados e lacrados, até o dia útil anterior ao da sua abertura**, com a seguinte identificação:

ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS – TO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE 01/2021
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA;

ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS – TO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE 01/2021
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA;

1.2. O endereço para entrega dos envelopes será:

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Tocantins – TO
Sala da Comissão Permanente de Licitação
Avenida Imperatriz, 515, Centro, CEP: 77.990-000 São Sebastião do Tocantins/TO

2. DO OBJETO

2.1. **Contratação de empresa com profissional de engenharia com registro em classe para prestação de serviços na elaboração de projetos, inclusive**



complementares e orçamento para construção de uma ORLA no município de São Sebastião do Tocantins/TO, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

2.2. O valor global máximo admitido para a adjudicação é de **R\$ 70.337,86 (Setenta mil e trezentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos).**

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação as empresas que se enquadrem nos seguintes requisitos cumulativamente:

a) empresas convidadas e/ou que dela tiverem conhecimento e manifestarem interesse em participar do certame licitatório, com os envelopes de documentação e proposta de preço entregues com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a sessão de abertura dos referidos envelopes;

b) empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas;

c) empresas que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2. É vedada a participação de empresa:

a) concordatária, em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, ou que esteja suspensa ou impedida de licitar com a Administração. Caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993;

c) que possua em seu contrato social ou estatuto finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desta licitação;

3.3. No local, data e hora designados para a realização da sessão de abertura dos envelopes será realizado o **CRENCIAMENTO** dos representantes dos licitantes, que deverão apresentar os documentos seguintes (em seus originais ou cópias autenticadas):

a) Diretor, sócio ou gerente: os documentos pessoais (cédula de identidade ou equivalente e CPF), e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição;

b) procurador legalmente instituído: ademais dos documentos previstos na alínea anterior, também o instrumento de procuração, público ou particular, com poderes expressos para praticar todos os atos pertinentes ao certame;

3.3.1. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante;

3.3.2. Não será permitido que um mesmo credenciado represente mais de um licitante;

3.3.3. A apresentação dos documentos para o credenciamento não exclui aqueles previstos no item IV – Da documentação de Habilitação;

3.3.4. A ausência do credenciamento não constituirá motivo para a inabilitação ou desclassificação da licitante, mas impedirá o respectivo representante de intervir na sessão, consignar em ata suas observações, manifestar intenção de recorrer e rubricar documentos.



4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na Proposta de Preços apresentada pelo licitante em 01 (uma) via e em envelope lacrado e identificado, deverá conter:

4.1.1. Especificação do objeto da licitação;

4.1.2. Oferecimento de preço global, conforme descrição do objeto na planilha orçamentária disponível neste edital, cotado e expresso em moeda nacional corrente sendo admitidas somente duas casas decimais para os centavos de Real, em algarismos e por extenso, ficando desde já estabelecido que, em caso de dúvida ou divergência quanto aos valores expressos, serão considerados os valores expressos por extenso;

4.1.3. – Declaração de que no preço cotado e oferecido já estão inclusos os valores referentes a despesas com tributos de qualquer espécie instituídos por lei, inclusive aqueles referentes a encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, transporte, carga e descarga, armazenamento e quaisquer outros custos por ventura existentes;

4.1.4. – Declaração de validade mínima da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos trabalhos licitatórios;

4.1.5. – Assinatura ou rubrica de representante legal da empresa em todas as folhas da Proposta de Preços e data e assinatura na última folha, sob pena de desclassificação automática da proposta apresentada;

4.1.6. – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste item, tais como descontos sobre o valor da proposta ofertada e ainda proposta inexecutável (proposta de preço zero, preços simbólicos ou irrisórios e que caracterizem sobre

4.1.7. preço);

4.1.8. – A Comissão Permanente de Licitação não aceitará proposta que altere os descaracterize o teor da especificação constante do Convite e seu anexo.

5. – DO ENVELOPE 1 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

5.1. As licitantes deverão apresentar dentro do Envelope 1, a seguinte documentação:

5.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1.1 A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

- d) em se tratando de empresa estrangeira: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

5.1.2 Regularidade Fiscal

5.1.2.1. A regularidade fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
- b.1) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b.2) à Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- b.3) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
- b.4) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários);
- c) Alvará de Funcionamento;

5.1.2.2 Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 001930/2008).

5.1.3. Regularidade Trabalhista

5.1.3.1. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, com a finalidade de aferir a adimplência ou inadimplência das empresas perante à Justiça do Trabalho, por força da Lei nº 12.440/11.

5.1.3.1. Para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, em cumprimento ao art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.1.4. O tratamento diferenciado previsto no item acima somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

5.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1.5.1. **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica**, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de Arquitetura e



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

Urbanismo – CAU, em nome da licitante, com validade da data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação.

5.1.5.1.1. Em sendo a empresa licitante registrada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de outro Estado, esta ficará obrigada a vistar o seu registro no CREA do Estado do Tocantins, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 413, de 27 de Junho de 1997 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

5.2. Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos pela Comissão Permanente de Licitação.

5.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seu Anexo.

5.4. Documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação da licitante.

6 – DA AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS.

6.1. A Comissão Permanente de Licitação só autenticará cópias de quaisquer documentos até 1 (um) dia antes da data fixada para a abertura da licitação.

7 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

7.1. A despesa com a execução dos serviços objetos desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 07.10.00 - SECRETARIA MUN DE ADM INFRA. PLA. DESEN. URBANO
UNIDADE: 07.10.01 - SECRETARIA MUN DE ADM INFRA. PLA. DESEN. URBANO
04.122.0052.2.005 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00 contratação de terceiros de pessoa jurídica

8 – DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

8.1. No dia, local e hora constantes do preâmbulo deste Convite, será realizada a Sessão de abertura dos envelopes contendo a documentação e as propostas de preços das licitantes de acordo com o art. 43 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

8.2. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

a) abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, e sua apreciação;

b) devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

c) abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

d) verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

e) julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital;

f) deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

8.3. A abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas serão realizadas sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.

8.4. Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

8.5. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

8.6. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

8.7. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;

8.8. Será declarada vencedora da licitação, pela Comissão, a proponente que apresentar a menor Proposta de Preço Global dentre as propostas apresentadas e documentação exigida;

8.9. Em caso de empate, far-se-á a escolha da licitante vencedora através de sorteio, após obedecido o disposto no §2 do art. 3º da Lei 8.666/93, após preliminar convocação com data e hora fixada, na presença dos representantes legais das proponentes que atenderem à convocação feita pela Comissão.

9 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

9.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Convite por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis;

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite perante a Administração o licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.3. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.4. Os recursos administrativos serão admitidos na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

9.4.1- O recurso será interposto por escrito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, devendo ser dirigido ao Secretário da SED, por meio da Comissão de Licitação competente, e protocolado no Protocolo Geral desta Secretaria.

9.4.2- Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4.3- O recurso será dirigido a ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICIPIO, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão em até 05 (cinco) dias úteis, contados do término do prazo concedido às demais licitantes para oferecimento de possíveis impugnações, de que trata o item anterior, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados.

9.4.4- Subindo o recurso, a Comissão Permanente de Licitação proferirá a sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, proveniente da Comissão de Licitação.

9.4.5- Os recursos preclusos ou intempestivos não serão conhecidos.

10 – DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES.

10.1. As dúvidas sobre o edital poderão, mediante provocação por escrito dos interessados, ser enviadas até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a abertura da licitação, permanecendo a Comissão Permanente de Licitação à disposição para esclarecê-las e prestar informações, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Imperatriz, 515, Centro, São Sebastião do Tocantins – TO.

11 – DO CONTRATO

11.1. - Após a homologação da licitação e adjudicação de seu objeto, será formalizado o Termo de Contrato conforme a minuta anexa a este edital.

11.2. - O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**.

11.3. - O regime de execução do contrato será o de **Empreitada por Menor Preço Global**.

11.4. - O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.5. - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

11.6. - O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.7.- Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta ao CADFOR, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

11.8. - Na hipótese de irregularidade, o adjudicatário deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

11.9. - Se o adjudicatário e suas eventuais subcontratadas, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

11.10. - No interesse da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Tocantins/TO, o objeto desta licitação poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme disposto no Art. 65, §§ 1º e 2º do inciso II, da Lei nº 8.666/93.

11.11. - Na celebração de eventual termo aditivo que verse sobre valores do contrato, deverá ser respeitado o percentual de desconto apurado entre o valor global contratado e o valor total estimado no orçamento-base da licitação.

11.12. - No acréscimo de serviços não previstos anteriormente no contrato, devem ser observados, como limite para o acordo de que trata o Art. 65, § 3º, da Lei nº 8.666/93, os valores discriminados na tabela de preços oficial utilizada à época da elaboração do orçamento-base da licitação.

11.13. - É vedada a compensação de quantitativos de acréscimos e supressões, devendo as eventuais alterações de quantitativos fundamentadas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 considerarem os acréscimos e supressões de forma isolada, conforme o Acórdão nº 749/2010 – TCU – Plenário.

11.14 - O valor do contrato será fixo e irrevogável durante o interregno de 1 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação das propostas nesta licitação, a partir de quando os preços serão reajustados conforme disposto neste edital.

13 – DO REAJUSTE

13.1 - Caso o período de execução dos serviços ultrapasse 12 (doze) meses, as parcelas do cronograma físico-financeiro que ultrapassarem esta periodicidade serão reajustadas, tomando-se como data base a data limite para apresentação da proposta no certame licitatório.

13.2 - O reajuste será calculado de acordo com a variação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) da Fundação Getúlio Vargas, conforme a seguinte fórmula:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

| | |
|--------------------------------------|--|
| $M = V \left(\frac{I}{I_0} \right)$ | <p>Onde: M = Montante reajustado da(s) parcela(s) remanescente(s); V = valor da(s) parcela(s) remanescente(s); I = índice (INCC) relativo ao mês do reajuste; I_0 = índice (INCC) relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta no certame licitatório.</p> |
|--------------------------------------|--|

13.13 - Excepcionalmente, poderá ocorrer a alteração dos preços ou do valor estipulados no contrato caso a Contratada demonstre a ocorrência de alguma(s) das situações previstas na alínea "d" do inciso II do Art. 65 e seu § 6º da Lei nº 8.666/1993.

13.14 - Para efeito da aplicação do disposto na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei nº 8.666/1993, relativamente a fatos imprevisíveis ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, a alteração contratual dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, por meio de planilhas de composição de custos, acompanhada da respectiva documentação comprobatória, sendo uma contemporânea à apresentação da proposta adjudicada e a outra atual, simétrica, de modo a permitir a verificação e mensuração do desequilíbrio que se pretende sanar, além das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

13.15 - Havendo atraso ou antecipação da execução dos serviços relativa à previsão do cronograma, que decorra da responsabilidade ou iniciativa da Contratada, o reajuste obedecerá às condições seguintes:

I. Quando houver atraso, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora:

a) aumentando os preços, prevalecerão os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação;

b) diminuindo os preços, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação;

II. Quando houver antecipação, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

13.16 - Na hipótese de atraso na execução do contrato por culpa da Contratante, prevalecerão os índices vigentes nesse período, se os preços aumentarem, ou serão aplicados os índices correspondentes ao início do respectivo período, se os preços diminuírem.

14 – DO PAGAMENTO.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

14.1. - A contratante pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta.

14.2. O pagamento será efetuado em parcelas, ocorrendo sempre após a liberação dos recursos financeiros da obra para o Município de Carrasco Bonito/TO, e de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra, ocorrendo sempre após o recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo responsável pela fiscalização das obras pelo Município.

14.3. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na obra.

14.4. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

14.5. Os preços poderão ser recompostos e/ou reajustados desde que implementadas as condições legais. Para fins de cumprimento das alíneas "c" e "d" do Art. 40 da Lei 8.666/93, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, bem como, a título de juros de mora, o percentual de 0,5% ao mês.

14.6. As Notas Fiscais apresentadas deverão estar acompanhadas da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - INSS, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, Certidão Negativa de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A não comprovação de estar mantendo as condições de habilitações sujeitará no não pagamento por parte da contratante até que seja regularizada a situação em comento.

Obs.: Quando do pagamento será retido e recolhido o ISS, no ato, se a empresa contratada tiver sede fora deste município, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) incidente sobre os valores pagos a título de serviço. Exceto para as empresas optantes do Simples Nacional desde que as mesmas identifiquem sua alíquota na emissão da Nota Fiscal/Fatura.

14.1 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

14.2 - À Prefeitura Municipal de São Sebastião do Tocantins/TO fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços fornecidos, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

14.3 - Os pagamentos somente serão efetivados por meio de crédito em conta corrente da Contratada.

14.4 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

14.5 Caso haja previsão nas leis fiscais vigentes, a Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO efetuará as devidas retenções nos pagamentos.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

14.6 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de juros simples.

14.7 - O valor dos encargos será calculado pela fórmula a seguir, onde "E" significa encargos moratórios devidos, "N" significa o número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, "V_p" significa o valor em atraso, e "T" significa a taxa diária de compensação financeira, que no caso é de 0,00016438.

| | |
|-------------------------------|---|
| $E_m = N \times V_p \times T$ | <p><i>Onde:</i> E_m = Encargos moratórios; N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento; V_p = Valor da parcela em atraso; T = taxa diária de compensação financeira, que no caso é de 0,00016438 (6% / 365 / 100).</p> |
|-------------------------------|---|

14.8 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15 – DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO.

15.1 A Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO poderá, sem que caiba ao licitante direito a indenização, revogar a presente licitação, no todo ou parte, por interesse público ou anulá-la em razão de fato superveniente, derivado de vícios insanáveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

16 – DAS PENALIDADES.

16.1 - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados obedecerá às disposições dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993.

16.2 – Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

16.2.1 – À licitante que cometer fraude fiscal, apresentar documento falso, fizer declaração falsa, comportar-se de modo inidôneo, não assinar o contrato no prazo estabelecido, deixar



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

de entregar a documentação exigida no certame ou não mantiver a proposta poderá ser aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação.

16.3 - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido ao fornecedor o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1 Somente os membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes credenciados das licitantes poderão rubricar os documentos e propostas de preço, apresentar reclamações, protocolar Recursos Administrativos hierárquicos, solicitar registro de cotas e observações e assinar a(s) Ata(s) referentes à habilitação de licitantes e julgamento da proposta de preços.

17.2 A divulgação do presente CONVITE será feita através de publicação no mural desta Prefeitura Municipal de São Sebastião do Tocantins/TO.

17.3 São partes integrantes deste Convite para todos os fins e efeitos legais os anexos à seguir relacionados:

São Sebastião do Tocantins/TO, 03 de dezembro de 2021.

IVON SOUZA RAMOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Licitação Modalidade Convite Nº. 01/2021.
Processo Licitatório Nº. 157/2021

1. DA JUSTIFICATIVA:

1.1. A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Tocantins/TO visa a **Contratação de empresa com profissional de engenharia com registro em classe para prestação de serviços na elaboração de projetos, inclusive complementares e orçamento para construção de uma ORLA no município de São Sebastião do Tocantins/TO** onde toda a população do município será beneficiada com valorização no lazer das famílias e fortalecendo ainda mais o potencial turístico já existente em nosso município.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

ANEXOS

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Estes instrumentos encontram-se digitalizados a disposição do licitante no Departamento de licitação, onde a proponente licitante deverá retirar.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

**CARTA CONVITE Nº 01/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 157/2021
CONTRATO nº ____/2020
MINUTA DE CONTRATO**

Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS/TO, e de outro lado como CONTRATADA a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ Nº xxxxxxxxxxxxxxxx, por seu representante abaixo assinado, mediante os termos e condições seguintes:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS – TO, através do seu Gestor ADRIANO RODRIGUES DE MORAES, com sede na Avenida Imperatriz, 515, Centro, São Sebastião do Tocantins, Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.766.733/0001-31, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinando e outro lado, a Empresa, e de outro lado a Empresa,, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua, cidade de, inscrita no CNPJ nº, representada neste ato pelo Sr., residente e domiciliado na, cidade de, portador do CPF nº, doravante denominado de **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, assim como pelas condições da Licitação na Modalidade de **Tomada de Preço nº 01/2021, DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si o descrito na cláusula primeira deste termo contratual:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1. O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito na cláusula segunda, constante no Processo de Licitação nº 25/2020, na modalidade Tomada de Preço nº **01/2021, regendo-se pela Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações posteriores, legislação pertinente, direito público, e pelas cláusulas a seguir expressas**, definidoras das obrigações, responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - LIVRE ACESSO

2.1 A **CONTRATADA** deve conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

concedentes e dos órgãos de controle interno e externo e dos Tribunais de contas do Estado e da União.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

1.1 OBJETO: Contratação de empresa com profissional de engenharia com registro em classe para prestação de serviços na elaboração de projetos, inclusive complementares e orçamento para construção de uma ORLA no município de São Sebastião do Tocantins/TO

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (Doze) meses corridos, a contar da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 A Contratada para a execução do Objeto descrito na Cláusula Segunda deste instrumento contratual, cobrará do Município o valor total de R\$ (.....) nos termos da proposta financeira apresentada na licitação retro referida que também é parte integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em parcelas de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra, ocorrendo sempre após o recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo responsável pela fiscalização das obras pelo Município.

6.2. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na obra.

6.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

6.4. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULA sétima - ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA

A - Pelos reparos as suas custas de qualquer defeito que se verificar nos serviços executados.

B - Pelos danos que possam afetar o Município ou a terceiros em qualquer caso, durante a execução dos serviços, bem como a reparação ou indenização sem ônus ao Município ou a terceiros.

C - Pelo fornecimento de todos os equipamentos, máquinas, materiais, mão - de - obra, ferramentas e transportes necessários à execução da Obra.

D - Pela supervisão, direção técnica e administrativa dos serviços.

E - Pela admissão e/ou demissão do pessoal necessário, pagamento de salários e Encargos Sociais correspondentes, inclusive perante a Justiça do Trabalho.

F - Pela obtenção junto às repartições competentes de todas as licenças necessárias a execução dos serviços.

G - Pela permissão de inspeção ao local dos serviços, pela fiscalização, em qualquer tempo, devendo prestar informações e esclarecimentos solicitados.



- H** - Pelo afastamento de qualquer empregado, cuja permanência seja julgada inconveniente pela fiscalização.
- I** - Pela conservação de toda a área sob sua responsabilidade, até o recebimento definitivo dos serviços pelo Município.
- J** - Todas as despesas previdenciárias com a obra, objeto do presente contrato, serão de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DO SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS.

- A** - Pela fiscalização desde o início até o recebimento definitivo da Obra.
- B** - Pela emissão da Ordem de Serviço.
- C** - Pelo cumprimento na forma e nas condições de pagamento estabelecidas na cláusula quarta deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 A contratada, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

- I** - multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- II** - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- III** - multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 A contratada deverá fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto do presente instrumento, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecendo aos limites legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 É obrigação da Contratada de manter durante o período de execução do objeto do presente contrato, incompatibilidade das obrigações por ela assumidas, todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação modalidade CARTA CONVITE N.º 01/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 Este contrato poderá ser rescindido:

15.1.1 Por ato unilateral da Administração, nos casos do Inciso I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

- 15.1.2 Pelas formas determinadas no artigo 79, da Lei n.º 8.666/93;
- 15.1.3 Amigável, por acordo entre as partes reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência Administrativa;
- 15.1.4 Por mútuo acordo ou conveniência Administrativa, recebendo a contratada somente pelo valor dos serviços efetivamente realizados, não lhe sendo devido outro a título de indenização ou qualquer outro título, no presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento,
- 15.1.5 Judicialmente, nos termos da legislação.
- I - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Administração, bem como as assunções de serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n. 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

17.1 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta dos recursos do Orçamento Municipal vigente:

ÓRGÃO: 07.10.00 - SECRETARIA MUN DE ADM INFRA. PLA. DESEN. URBANO
UNIDADE: 07.10.01 - SECRETARIA MUN DE ADM INFRA. PLA. DESEN. URBANO
04.122.0052.2.005 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00 contratações de terceiros de pessoa jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1 O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 consolidada, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente objeto Contratual, e que não possam ser dirimidos pela intermediação Administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de AUGUSTINOPOLIS-TO, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem desta forma justos e contratados, firmam o presente com duas (02) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS – TO, de de 2021.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

ADRIANO RODRIGUES DE MORAES
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de São Sebastião do
Tocantins/TO
Contratante

CONTRATADO

TESTEMUNHAS 01:

NOME

RG Nº

CPF Nº

ASSINATURA: _____

TESTEMUNHA 02:

NOME

RG Nº

CPF Nº

ASSINATURA: _____



ESTADO DO TOCANTINS
 PREFEITURA MUNICIPAL
 SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

**ANEXO III – MODELO PARA REFERÊNCIA
 CARTA PROPOSTA**

À Prefeitura Municipal de São Sebastião do Tocantins/TO, à Avenida Imperatriz, 515, Centro, São Sebastião do Tocantins/TO

Ref.: CARTA CONVITE- Nº. 01/2021
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2021

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob n.º _____, sediada á _____, Banco _____ Agência n.º: _____ Conta n.º: _____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a prestação dos serviços objeto de conformidade com o Edital mencionado, já inclusas todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha orçamentária, contendo quantitativos, especificação do objeto, valores unitários e totais).

Total da Proposta R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

Dados da empresa:

- a) Razão Social: _____;
 b) CGC (MF) n.º: _____;
 c) Inscrição Estadual n.º: _____;
 d) Endereço: _____;
 e) Fone: _____ Fax (se houver): _____;
 f) CEP: _____; e e-mail: _____;
 g) Cidade: _____ Estado: _____;
 h) Banco _____ Agência n.º: _____ Conta n.º: _____.

OBS: Todas as propostas deverão constar os dados do responsável para assinatura do Contrato

Nome: _____;
 RG n.º: _____;
 CPF n.º: _____;
 Cargo/Função ocupada: _____;
 Fone: _____.

DECLARAMOS que os itens serviços serão de primeira qualidade, caso a nossa proposta seja aceita comprometemo-nos a prestar e entregar os serviços no prazo, local e condições previstos no edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho. Concordamos também em manter a validade desta proposta por um período **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar se sua apresentação. Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Avenida Imperatriz, 515, Centro-São Sebastião do Tocantins/TO
Contato: 63 3426-1348 Email:licitacao@saosebastiaodotocantins.to.gov.br



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

Declaro para os devidos fins que nos preços propostos estão inclusos todos os encargos, tributos, impostos e demais despesas necessárias para o fornecimento dos produtos.

Local e data, ____/____/____.

(assinatura representante legal)

Carimbo da empresa

ESTE DOCUMENTO É APENAS UM MODELO PARA SER SEGUIDO, A PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA PARTICIPANTE DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOVER.